



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

Suzano – São Paulo

Ano: 01 – Edição Nº 060

Suzano, 29 de novembro de 2022

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS.....	1
- LEI.....	1
- ATO DA MESA	1
- PORTARIAS	2
- CONVITE	2

ATOS OFICIAIS

LEI(S)

LEI Nº 5394/2022

Dispõe sobre a gratuidade no Transporte Público Coletivo do Município à gestante para realização de assistência pré-natal no período de gestação e na forma que especifica e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 033/2022)

Autoria: Ver. José de Oliveira Lima)

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 44, alínea "b" da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a gratuidade no Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Suzano para a gestante, para realização de assistência pré-natal.

Parágrafo único. E nos casos de gestação de risco a sua gratuidade desde as 04 semanas de gestação até o nascimento do bebê.

Art. 2º. Nos casos em que o bebê prematuro permanecer em tratamento médico e ou em incubadora, ou sob supervisão médica, será mantida a gratuidade do transporte para suporte à genitora.

Parágrafo único. A gratuidade de que trata esta Lei será concedida mediante a apresentação do Cartão Pré-Natal devidamente anotado, desde que apresentado conjuntamente com um documento de identificação com fé-pública contendo a foto da gestante no momento do embarque.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, a gestante deverá solicitar ao médico responsável ou ao estabelecimento de saúde, público ou privado, que identifique expressamente o tempo de gestação no Cartão Pré-Natal, de maneira a não gerar dúvidas entre meses e semanas.

Parágrafo único. A declaração de que trata o "caput" deverá ser apresentada à empresa concessionária dos serviços de transporte municipal ou ao responsável pela venda de passagens ou perante o condutor do veículo.

Art. 4º. A forma e os critérios de concessão da isenção serão determinados a partir da apresentação da documentação necessária supracitada.

Art. 5º. Em sendo o caso de extensão do benefício de acordo com art. 2º desta Lei, a genitora deverá apresentar uma declaração emitida

pela maternidade ao qual se encontre o recém-nascido declarando este prematuro, de acordo com o previsto no Art.10 da Lei 8.069, de 13/07/1990, ECA.

Art. 6º. O transporte gratuito da gestante será garantido pelo Poder Executivo, por meio de um cartão de identificação, para assegurar o deslocamento dessa gestante na realização dos exames pré-natais.

Parágrafo único. Caso seja necessário, o Poder Executivo poderá autorizar um crédito orçamentário suplementar ou especial para este fim.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 25 de novembro de 2022.

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA - PRESIDENTE

MAYARA MOREIRA DE BRITO - Assessora Técnica de Tramitação Legislativa em exercício - (Portaria 231/2022) - DIRETORIA LEGISLATIVA

ATO DA MESA

ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO Nº 039/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 5º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna nº 056/2022, de 27/10/2022, subscrita pela Pregoeira e despacho exarado pela Presidência em 24/11/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 40/2022/PGL, de 21/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o processo licitatório do Pregão Presencial nº 005/2022, cujo objeto é aquisição de mobiliário de escritório para a Câmara Municipal de Suzano.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 24 de novembro de 2022.

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA
Presidente

VEREADOR ANTONIO RAFAEL MORGADO
1º Secretário

VEREADOR JAIME SIUNTE
2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, e afixada no átrio da Câmara Municipal de Suzano.

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS
Assessor Técnico de Gestão Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo

Suzano – São Paulo

Ano: 01 – Edição Nº 060

Suzano, 29 de novembro de 2022

PORTARIA(S)

PORTARIA Nº 238/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso II, alínea “e” do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Danielle Itimura, “Auxiliar Administrativo” da Câmara Municipal de Suzano, Referência “A”, regime estatutário, efetivo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com os artigos 126 e 127 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referentes ao período de trabalho de 17/12/2021 a 16/12/2022, a serem gozados no período de 19/12/2022 a 02/01/2023 e 17/07/2023 a 31/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 23 de novembro de 2022.

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA
Presidente

VEREADOR ANTONIO RAFAEL MORGADO
1º Secretário

VEREADOR JAIME SIUNTE
2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, e afixada no átrio da Câmara Municipal de Suzano.

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS
Assessora Técnica de Gestão Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 239/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso II, alínea “e” do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna nº 025/2022/SDG, protocolada sob o nº 002953/2022;

CONSIDERANDO a designação realizada através da Portaria nº 215/2022, de 21/10/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Alessandra Silva Dalmarco Augusto como Agente de Fiscalização do Contrato nº 021/2022, cujo objeto é a execução de projeto de impermeabilização dos espelhos d’água da Câmara Municipal de Suzano, no período de 16/11/2022 e 30/11/2022, correspondente ao período de férias do servidor Luiz Paulo Monteiro de Araújo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 24 de novembro de 2022.

VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA
Presidente

VEREADOR ANTONIO RAFAEL MORGADO
1º Secretário

VEREADOR JAIME SIUNTE
2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, e afixada no átrio da Câmara Municipal de Suzano.

CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS
Assessora Técnica de Gestão Legislativa
DIRETORIA LEGISLATIVA

CONVITE

A Comissão Permanente de Proteção e Bem-Estar Animal e a Comissão Permanente de Saúde da Câmara de Suzano comunicam e convidam toda a população suzanense para Audiência Pública que será realizada no dia 29/11/2022 (terça-feira), às 17 horas, tendo por objetivo a prestação de contas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde quanto às ações referentes à causa animal.

Informa também que a população poderá encaminhar previamente suas perguntas sobre o tema pelo endereço <http://www.camarasuzano.sp.gov.br/app/>.

A Audiência Pública será transmitida ao vivo pelo Youtube da Câmara de Suzano, pelo endereço: <https://www.youtube.com/c/TVCamaraDeSuzano/live>.

VEREADOR ROGERIO APARECIDO CASTILHO – Presidente da Comissão Permanente de Proteção e Bem-Estar Animal e Presidente da Comissão Permanente de Saúde